



Silva Jardim
Turismo, nossa vocação

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

www.silvajardim.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1702

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o valor da UFISJ para o exercício 2015 e autoriza a atualização monetária do valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e na Resolução SEFAZ nº de publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de ,

DECRETA:

Art. 1º – O valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2015 será de R\$ 120,03 (cento e vinte reais e três centavos).

Art. 2º – O valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2015, será atualizado monetariamente com base na variação anual do IPCA-E em 6,46% (Seis virgula quarenta e seis por cento).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 22 de dezembro de 2014.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: <u>Boa Semana</u>
Período: <u>22 Dezembro 2014</u>
Edição nº <u>206</u> , Pág. nº <u>10</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

